



ESTADO DO PARÁ
Município de Cametá
Poder Legislativo

TERMO DE REFERÊNCIA

1 Objeto

- 1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS A LASER E JATO DE TINTA, CONFORME DEMANDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ-PA.**
- 1.2 Assim sendo, é imperiosa a contratação com fulcro na Lei nº. 14.133 de 2021. Há de se realizar o procedimento licitatório devido, a fim de que os termos da lei e princípios do direito administrativo sejam respeitados.
- 1.3 Especificações gerais, descrição dos itens, quantitativos e valores unitários estimados encontram se dispostos na tabela abaixo;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de Formatação, desktop e Instalação e configuração de software, como sistemas operacionais e aplicativos com backup.	SERVIÇO	48	R\$ 182,50	R\$ 6.935,00
2	Serviço de montagem e instalação de computador desktop: Montagem física de componentes de hardware e instalação de computadores desktop, assegurando o pleno funcionamento dos equipamentos.	SERVIÇO	20	R\$ 220,76	R\$ 3.311,40
3	Gerenciamento e Manutenção da Rede Interna de Computadores: Administração e manutenção preventiva e corretiva da rede interna de computadores, incluindo a reposição de peças quando necessário, garantindo a estabilidade e segurança da infraestrutura de TI.	SERVIÇO	10	R\$ 586,75	R\$ 2.933,75
4	Serviço de Formatação, desktop e Instalação e configuração de software, como sistemas operacionais e aplicativos;	SERVIÇO	30	R\$ 182,50	R\$ 3.650,00
5	Instalação e manutenção de pontos de redes de computadores com fornecimento de peças: cabos, conectores etc.	SERVIÇO	10	R\$ 184,02	R\$ 920,10
6	Manutenção preventiva e corretiva de computadores e periféricos	SERVIÇO	25	R\$ 157,79	R\$ 2.366,85
7	Manutenção em desktops; com substituição de fonte atx;	SERVIÇO	15	R\$ 152,11	R\$ 1.521,10
8	Manutenção em desktops com substituição de placa mãe.	SERVIÇO	15	R\$ 240,59	R\$ 2.405,90



ESTADO DO PARÁ
Município de Cametá
Poder Legislativo

9	Manutenção em desktops com substituição de memória RAM 8GB.	SERVIÇO	15	R\$ 211,24	R\$ 2.323,64
10	Serviço de substituição de placa mãe de computador ou notebook com fornecimento de peça	SERVIÇO	15	R\$ 540,81	R\$ 4.326,48
11	Serviço de manutenção impressora com substituição de cartucho de toner; BROTHER DCP – L7065DN, L2540DN, L2540DW E L5602DN.	SERVIÇO	12	R\$ 262,80	R\$ 2.102,40
12	Serviço de manutenção impressora com substituição de cabeça de impressão Epson L1250 e L3250, e para novas aquisição	SERVIÇO	30	R\$ 255,00	R\$ 5.610,00
13	Serviço de manutenção impressora EPSON L1250 e L3250. (supressão de ar no sistema, reset de almofada de tinta reset geral	SERVIÇO	20	R\$ 253,33	R\$ 4.306,61
14	Serviço de manutenção impressora com fornecimento de tintas para impressora Epson L1250 e L3250.	SERVIÇO	30	R\$ 156,63	R\$ 3.445,86
15	Serviço de manutenção impressora com substituição de unidade PHOTO condutora LASER BROTHER DCP – L7065DN, L2540DN, L2540DW e L5602DN	SERVIÇO	12	R\$ 205,11	R\$ 2.461,32
16	Serviço de manutenção corretiva em impressora com substituição de peças fusora, tais como rolo fusor, rolo pressor BROTHER DCP – L7065DN, L2540DN, L2540DW e L5602DN.	SERVIÇO	12	R\$ 202,00	R\$ 2.424,00
17	Serviço de manutenção em nobreak com troca de bateria 700va	SERVIÇO	12	R\$ 628,33	R\$ 7.539,96
18	Serviço de manutenção em impressora com fornecimento de cartucho de toner bhothe DCP – L7065DN, L2540DN, L2540DW e L5602DN.	SERVIÇO	12	R\$ 299,47	R\$ 3.593,64
VALOR TOTAL				R\$ 62.178,01	

1.4 VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 62.178,01 (sessenta e dois mil cento e setenta e oito reais e um centavo)

2 Justificativa

- 2.1 Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de computadores e impressoras a laser e jato de tinta, conforme demanda para atender as necessidades da câmara municipal de Cametá com fundamento no art.75, II, da Lei 14.133/2021.
- 2.2 Na busca por manter as atividades demandadas pela Câmara Municipal de Cametá, a fim de dar continuidade nos serviços público, cria-se a necessidade de Manutenção



ESTADO DO PARÁ
Município de Cametá
Poder Legislativo

de Computadores, Notebook, Impressoras para o bom desenvolvimento dos trabalhos diários da Câmara Municipal de Cametá.

2.3 Para tanto, em se tratando de serviços detalhados e específicos, há de se realizar procedimento licitatórios para a contratação de empresa especializada, a fim de que o interesse público e os termos da lei sejam respeitados.

3 Fundamentação Legal

- 3.1 A presente contratação encontra respaldo jurídico na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 — nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos — e nas disposições do Decreto Municipal nº 198/2025, que regulamenta a aplicação da referida lei no âmbito do Município de Cametá, especialmente no que diz respeito ao planejamento, instrução processual, execução e fiscalização das contratações públicas.
- 3.2 A contratação será realizada por meio da modalidade Dispensa Presencial, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com julgamento pelo critério de menor preço, uma vez que os serviços possuem natureza comum e são passíveis de definição objetiva no Termo de Referência.
- 3.3 A justificativa da necessidade da contratação, bem como a viabilidade técnica, econômica e ambiental, estão devidamente fundamentadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), elaborado em conformidade com o art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e com o art. 6º do Decreto Municipal nº 198/2025.
- 3.4 Além disso, foram observados os seguintes dispositivos legais e normativos:
 - 3.4.1. Art. 11, §1º da Lei nº 14.133/2021 — quanto à observância de normas técnicas e padrões de qualidade;
 - 3.4.2. Art. 5º da Lei nº 14.133/2021 — princípios da eficiência, economicidade, sustentabilidade e interesse público;
 - 3.4.3. Art. 23 a 25 da Lei nº 14.133/2021 — estimativas de custos e critérios de escolha da melhor proposta;
- 3.5 Portanto, o processo está plenamente fundamentado no arcabouço legal vigente e atende às exigências técnicas, jurídicas, orçamentárias e ambientais aplicáveis à Administração Pública Municipal.

4 Requisitos da Contratação

- 4.1 Qualificação Técnica: A empresa deve ter experiência comprovada e uma equipe técnica qualificada. Isso garante que os profissionais saibam exatamente como lidar com problemas de hardware e software, tanto em computadores quanto em impressoras.
- 4.2 Escopo dos Serviços: Os serviços devem cobrir tanto a manutenção preventiva (limpeza e otimização) quanto a corretiva (reparo de falhas e substituição



ESTADO DO PARÁ
Município de Cametá
Poder Legislativo

de peças). Além disso, a empresa precisa oferecer um bom suporte técnico, com canais de atendimento e tempo de resposta definidos para resolver os problemas rapidamente.

4.3 Condições Contratuais: É importante que a empresa se comprometa a realizar o atendimento no local, oferecer garantia sobre os serviços e peças, e manter a confidencialidade das informações da Câmara. O envio de relatórios mensais também é crucial para monitorar a qualidade do serviço.

4.4 Natureza do Serviço

4.4.1. A Lei 14.133/21, em seu artigo 24, inciso I, estabelece que a dispensa de licitação será aplicável quando se tratar de obras e serviços de pequeno valor, cuja execução será regida por especificações usuais de mercado, definidas no Termo de Referência e no Edital de Licitação.

4.5 Modalidade de Contratação

4.5.1. A contratação será realizada por licitação na modalidade Dispensa Prencial, com julgamento pelo critério de menor preço, nos termos dos arts. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

4.6 Habilitação Técnica e Jurídica

4.6.1. A empresa deverá comprovar:

4.6.1.1. Atuação compatível com o objeto da licitação;

4.6.1.2. Experiência mínima de 2 (dois) anos em serviços similares, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por entes públicos ou privados;

4.6.1.3. Regularidade jurídica e fiscal (certidões negativas, CNPJ ativo, alvará atualizado), conforme art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

4.7 Qualificação Técnica Operacional

4.7.1. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados e certificados, com formação técnica compatível (ex: técnico em refrigeração ou eletrotécnica), conforme exigência normativa para serviços de engenharia.

4.7.2. A contratada deve garantir que os profissionais estejam treinados para atendimento emergencial e em conformidade com as normas de segurança (NRs).

4.8 Equipamentos, Ferramentas e Materiais

4.8.1. A contratada deverá fornecer, sem ônus adicional, todos os materiais e peças de reposição necessários, devendo estes ser originais ou homologados pelo fabricante dos equipamentos.

4.8.2. A empresa deve dispor de ferramentas adequadas e mantê-las em perfeitas condições de uso, garantindo a segurança e a eficiência da execução.



ESTADO DO PARÁ
Município de Cametá
Poder Legislativo

4.9 Manutenção Corretiva

- 4.9.1. A manutenção corretiva será realizada sob demanda, com atendimento emergencial no prazo máximo de 4 (quatro) horas úteis após o chamado, salvo caso fortuito ou força maior.
- 4.9.2. A contratada deverá emitir relatórios técnicos com o detalhamento dos serviços realizados, peças substituídas e condições gerais dos equipamentos.

4.10 Atendimento Técnico

- 4.10.1. Deverá manter atendimento emergencial fora do expediente, garantindo prontidão para situações críticas.

4.11 Conformidade Legal e Técnica

- 4.11.1. A execução dos serviços deverá seguir as normas da ABNT, normas regulamentadoras (NRs), bem como a legislação ambiental vigente para o descarte de resíduos.

4.12 Segurança do Trabalho

- 4.12.1. A empresa deverá fornecer a seus colaboradores todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), além de cumprir integralmente as normas de segurança e saúde no trabalho.

- 4.10.1. Será exigida garantia mínima de 6 (seis) meses para os serviços executados e para as peças substituídas.

4.11 Vigência e Prorrogação Contratual

- 4.11.1. O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação sucessiva por até 10 (dez) anos, nos termos dos arts. 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade da prorrogação.

4.12 Relatórios e Fiscalização

- 4.12.1. A contratada deverá apresentar, a cada visita técnica, relatório circunstanciado das atividades realizadas, contendo checklists técnicos, indicação de não conformidades e recomendações futuras.

5 Critérios de Aceitação do Objeto

- 5.1 A aceitação dos serviços contratados ocorrerá mediante verificação técnica, documental e operacional, com base nos seguintes critérios, que deverão ser cumpridos integralmente pela contratada, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO PARÁ
Município de Cametá
Poder Legislativo

5.2 Para a contratação de manutenção de equipamentos de informática para a Câmara Municipal de Cametá-PA, a aceitação dos serviços será baseada nos seguintes critérios:

- 5.2.1. Funcionalidade: O equipamento (computador ou impressora) deve ser entregue totalmente funcional, com o problema relatado resolvido.
- 5.2.2. Qualidade do Reparo: O serviço deve ser executado com excelência técnica, sem causar danos adicionais aos equipamentos.
- 5.2.3. Peças de Reposição: As peças substituídas devem ser novas ou, se reconcondicionadas, ter qualidade e desempenho equivalentes às originais.
- 5.2.4. Prazos: O atendimento aos chamados deve cumprir os prazos estabelecidos no contrato, garantindo a rápida solução dos problemas.
- 5.2.5. Documentação: A empresa contratada deve fornecer um relatório de serviço para cada chamado, detalhando o problema, a solução aplicada e as peças utilizadas.
- 5.2.6. Prazo e Qualidade no Atendimento
 - 5.2.6.1. As manutenções preventivas deverão ocorrer conforme o cronograma acordado mensalmente;
 - 5.2.6.2. As manutenções corretivas deverão observar o prazo máximo de resposta de até 4 (quatro) horas úteis após o chamado;
 - 5.2.6.3. Chamados emergenciais (sob risco de interrupção das aulas) deverão ser atendidos com prioridade;
 - 5.2.6.4. O não cumprimento dos prazos pactuados ou o atendimento insatisfatório implicará a não aceitação do serviço e aplicação de sanção, conforme contrato.
- 5.2.7. Verificação pela Administração
 - 5.2.7.1. A aceitação será formalizada por meio de atesto do fiscal do contrato, designado pela Câmara Municipal de Cametá;
 - 5.2.7.2. O fiscal poderá realizar vistoria técnica e documental em qualquer fase da execução;
 - 5.2.7.3. A contratada deverá fornecer todas as informações e registros técnicos solicitados, inclusive imagens, medições e pareceres, quando exigido.
- 5.2.8. Responsabilidade Técnica
 - 5.2.8.1. A contratada deverá indicar, desde o início da execução, o responsável técnico formalmente habilitado, o qual responderá pela qualidade dos serviços;
 - 5.2.8.2. O descumprimento técnico recorrente ou a apresentação de relatórios inconsistentes poderá ensejar a rescisão contratual por inexecução parcial ou total, conforme art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

5.3 Os serviços só serão considerados entregues e aceitos após verificação técnica, entrega dos relatórios e documentos exigidos, e validação expressa do fiscal



ESTADO DO PARÁ
Município de Cametá
Poder Legislativo

designado. O cumprimento rigoroso desses critérios é essencial para fins de pagamento e continuidade contratual.

6 Obrigações da Contratada

6.1 Sem prejuízo das demais disposições legais e contratuais, são obrigações da contratada:

6.1.1. Execução dos Serviços

- 6.1.1.1. Executar, com zelo, pontualidade e qualidade técnica, os serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial dos equipamentos, conforme cronograma e prazos estipulados neste Termo de Referência e no contrato;
- 6.1.1.2. Utilizar somente mão de obra qualificada, treinada e devidamente uniformizada, com identificação visível da empresa, obedecendo às normas de segurança do trabalho vigentes;
- 6.1.1.3. Manter, durante toda a execução contratual, um responsável técnico formalmente habilitado, com registro em conselho profissional compatível;
- 6.1.1.4. Fornecer todas as peças, materiais e insumos novos, originais ou compatíveis, com nota fiscal e certificações obrigatórias;
- 6.1.1.5. Substituir, às suas expensas, qualquer item que apresente defeito de fabricação ou incompatibilidade com o equipamento atendido;
- 6.1.1.6. Garantir que todos os serviços realizados resultem no pleno funcionamento dos aparelhos, com desempenho estável, sem ruídos, vazamentos, falhas elétricas ou outros vícios aparentes.

6.1.2. Atendimento e Comunicação

- 6.1.2.1. Atender às solicitações de serviço de acordo com os prazos definidos (ex: até 4h úteis para corretivas), mantendo equipe de pronta convocação;
- 6.1.2.2. Apresentar, após cada atendimento, Relatório Técnico detalhado, contendo informações sobre o equipamento atendido, diagnóstico, serviços realizados, peças substituídas, data e hora, assinatura do técnico;
- 6.1.2.3. Manter canal de comunicação direto e eficiente com o fiscal do contrato, permitindo acompanhamento e pronta resposta a eventuais notificações da Administração.

6.1.3. Conformidade Técnica e Legal

- 6.1.3.1. Garantir que todos os serviços e produtos estejam em conformidade com as normas técnicas aplicáveis da ABNT, INMETRO, ANVISA, ANATEL, ISO e outras regulamentações pertinentes;
- 6.1.3.2. Observar e cumprir toda a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, ambiental e de segurança aplicável às atividades contratadas, isentando a Administração de quaisquer responsabilidades nesse âmbito;
- 6.1.3.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados ao patrimônio público ou a terceiros durante a execução dos serviços, obrigando-se a reparar os



ESTADO DO PARÁ
Município de Cametá
Poder Legislativo

prejuízos integralmente, inclusive com substituição de equipamentos, se necessário.

6.1.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista

6.1.4.1. Manter, durante toda a vigência do contrato, a regularidade junto ao INSS, FGTS, Receita Federal, Fazenda Estadual e Municipal, bem como a situação cadastral ativa no SICAF ou sistema equivalente municipal;

6.1.4.2. Apresentar certidões atualizadas sempre que solicitado pela Administração, como condição para o recebimento e renovação contratual.

6.1.5. Outras Obrigações

6.1.5.1. Permitir o acesso irrestrito do fiscal ou auditor à execução dos serviços e aos documentos relacionados à prestação contratual;

6.1.5.2. Cooperar com as ações de fiscalização, inclusive com a disponibilização de relatórios, registros fotográficos, cronogramas de atendimento e demais documentos solicitados;

6.1.5.3. Arcar com todos os encargos indiretos decorrentes da execução dos serviços, incluindo transporte, tributos, seguros.

7 Obrigações da Contratante

7.1 Caberá à Câmara Municipal de Cametá, na qualidade de contratante, o cumprimento das seguintes obrigações durante a vigência da contratação:

7.1.1. Gerenciamento e Fiscalização Contratual

7.1.1.1. Designar formalmente um fiscal do contrato, conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, para acompanhar, verificar e atestar a conformidade da execução dos serviços;

7.1.1.2. Disponibilizar à contratada, no início da execução, a relação atualizada de quantitativo de equipamentos e pessoa de contato;

7.1.1.3. Receber, analisar e arquivar os relatórios técnicos de execução apresentados pela contratada, mantendo controle e histórico das intervenções por equipamento e por localidade;

7.1.1.4. Comunicar à contratada, formalmente e com clareza, sempre que constatar irregularidades, falhas na execução ou descumprimento contratual, para que as medidas corretivas sejam adotadas no prazo estabelecido;

7.1.1.5. Autorizar previamente a execução de serviços corretivos com substituição de peças de maior valor, exceto nos casos de emergência ou quando previsto de forma automática em cláusula contratual específica.

7.1.2. Condições de Execução

7.1.2.1. Garantir o acesso da equipe técnica da contratada ao local de execução dos serviços, nos dias e horários acordados, zelando para que o ambiente esteja desobstruído e seguro;



ESTADO DO PARÁ
Município de Cametá
Poder Legislativo

- 7.1.2.2. Informar com antecedência mínima razoável (salvo em situações emergenciais) a necessidade de serviços fora do cronograma estabelecido;
- 7.1.2.3. Designar um servidor ou responsável pela unidade para acompanhar os atendimentos e assinar os relatórios de serviço, atestando a execução.
- 7.1.3. Pagamentos
 - 7.1.3.1. Efetuar os pagamentos devidos à contratada de forma pontual, após o atesto do fiscal do contrato e verificação da conformidade da prestação dos serviços;
 - 7.1.3.2. Condicionar o pagamento à apresentação dos documentos fiscais regulares (nota fiscal, certidões de regularidade e relatórios técnicos), conforme estabelecido no contrato e nas normas vigentes;
 - 7.1.3.3. Rejeitar qualquer pagamento referente a serviço executado de forma incompleta, insatisfatória ou fora das condições contratuais, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 7.1.4. Apoio Administrativo e Logístico
 - 7.1.4.1. Fornecer à contratada, sempre que necessário, informações adicionais sobre os equipamentos e condições estruturais da unidade;
 - 7.1.4.2. Prestar os esclarecimentos e fornecer os documentos e autorizações eventualmente necessários para a correta execução do objeto;
 - 7.1.4.3. Zelar pela gestão documental e contratual, mantendo o processo devidamente instruído, com registros de solicitações, ocorrências, fiscalizações, notificações e comunicações com a contratada.
- 7.1.5. Sustentabilidade e Conformidade Legal
 - 7.1.5.1. Exigir da contratada o cumprimento das obrigações legais relacionadas à gestão ambiental, à destinação de resíduos;
 - 7.1.5.2. Promover a conformidade integral com a Lei nº 14.133/2021, garantindo que a contratação seja executada em consonância com os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, sustentabilidade e interesse público.

8 Condições de Pagamento

- 8.1 O pagamento pelos serviços prestados será efetuado pela Câmara Municipal de Cametá, observadas as condições e exigências abaixo:
 - 8.1.1. Forma e Periodicidade
 - 8.1.1.1. Os pagamentos serão realizados, após a efetiva execução dos serviços e atesto do fiscal do contrato, com base nos relatórios técnicos de manutenção preventiva e corretiva devidamente assinados pelas partes envolvidas;
 - 8.1.1.2. O faturamento deverá corresponder exclusivamente aos serviços efetivamente realizados, conforme quantidades apuradas e registradas nos relatórios de execução, não havendo garantia de volume mínimo de contratação;



ESTADO DO PARÁ
Município de Cametá
Poder Legislativo

8.1.1.3. A contratada deverá emitir a nota fiscal correspondente ao mês de competência, discriminando os serviços realizados, tipo de manutenção (preventiva/corretiva), peças utilizadas (se houver) e demais dados exigidos pela legislação tributária.

8.1.2. Condições para Liberação do Pagamento

8.1.2.1. O pagamento ficará condicionado ao cumprimento das seguintes exigências:

8.1.2.1.1. Entrega da nota fiscal eletrônica regular e válida, emitida em conformidade com os serviços executados;

8.1.2.1.2. Atesto do fiscal do contrato, confirmando a conformidade da execução;

8.1.2.1.3. Apresentação de Relatório Técnico de Execução dos serviços, contendo:

- Identificação;
- Lista dos equipamentos atendidos;
- Serviços executados;
- Peças e materiais substituídos (se aplicável);
- Assinatura do responsável técnico;

8.1.2.1.4. Manutenção da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, incluindo:

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão Conjunta da Receita Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa);
- Certidão de Regularidade com o FGTS (CRF);
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal;
- Situação regular no sistema cadastral adotado pelo Município.

8.1.3. Prazo para Pagamento

8.1.3.1. Após o recebimento da documentação completa e do atesto da fiscalização, o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, conforme art. 141, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

8.1.3.2. Caso haja pendência na documentação ou necessidade de correções, o prazo será suspenso até a devida regularização por parte da contratada.

8.1.4. Disposições Complementares

8.1.4.1. Não será devido qualquer pagamento por serviços não executados, executados de forma incompleta ou em desconformidade com as especificações contratuais;

8.1.4.2. A existência de irregularidades na execução, no fornecimento de peças, ou no atendimento aos prazos poderá acarretar glosa no valor a ser pago, aplicação de sanções administrativas e/ou rescisão contratual;



ESTADO DO PARÁ
Município de Cametá
Poder Legislativo

- 8.1.4.3. Em caso de atraso injustificado por parte da Administração, será aplicada correção monetária conforme o índice pactuado no contrato, limitado ao disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

9 Fiscalização da Execução do Contrato

- 9.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Administração Pública, por meio de servidor designado formalmente como fiscal do contrato, cujas atribuições constarão no ato de designação e seguirão as orientações normativas do órgão contratante.
- 9.2 A fiscalização será exercida de forma sistemática e contínua, com o objetivo de assegurar que a execução do objeto contratual ocorra em conformidade com os termos pactuados, as normas técnicas, as especificações do Termo de Referência e os princípios da administração pública.
- 9.2.1. Atribuições dos Fiscais do Contrato - Compete aos fiscais do contrato, sem prejuízo de outras atribuições legais ou regulamentares:
- 9.2.1.1. Acompanhar e verificar in loco a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, observando a qualidade, a regularidade, a pontualidade e a conformidade técnica dos procedimentos;
 - 9.2.1.2. Atestar os relatórios técnicos de execução, após análise da consistência das informações, da assinatura dos responsáveis e da entrega de documentos obrigatórios (como notas fiscais e certificados de peças);
 - 9.2.1.3. Registrar ocorrências, falhas ou não conformidades na execução contratual, notificando a contratada para correção ou esclarecimentos, e aplicando penalidades previstas, quando necessário;
 - 9.2.1.4. Verificar a regularidade da documentação da contratada, sempre que necessário para a liberação de pagamentos ou avaliação de aditivos contratuais;
 - 9.2.1.5. Manter comunicação formal e contínua com a contratada.
- 9.2.2. Apoio da Câmara Municipal de Cametá, deverá designar um servidor responsável para:
- 9.2.2.1. Acompanhar os serviços executados no local;
 - 9.2.2.2. Assinar os relatórios técnicos de manutenção (como testemunha e comprovação da execução);
 - 9.2.2.3. Informar à fiscalização quaisquer irregularidades ou insatisfações com os serviços prestados.
- 9.2.3. Instrumentos de Fiscalização - Para fins de controle da execução, a Câmara Municipal de Cametá utilizará os seguintes instrumentos:
- 9.2.3.1. Checklists de verificação por aparelho, com data, serviço realizado, peças utilizadas e assinatura;
 - 9.2.3.2. Relatórios mensais consolidados, contendo o mapa de atendimentos e tipo de serviço;



ESTADO DO PARÁ
Município de Cametá
Poder Legislativo

9.2.3.3. Sistemas internos da Câmara Municipal de Cametá, quando disponíveis, para lançamento e monitoramento dos serviços.

9.2.4. Responsabilidades da Fiscalização

9.2.4.1. A atividade de fiscalização não exime a contratada de sua responsabilidade integral pela perfeita execução do objeto, nem transfere à Administração os ônus decorrentes de falhas técnicas, omissões ou vícios ocultos.

9.2.4.2. O fiscal do contrato atuará como agente de controle.

10 Vigência do Contrato

10.1 A contratação decorrente do presente Termo de Referência será formalizada mediante Contrato, com vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos Lei nº 14.133/2021.

10.2 Prorrogação e Renovação

10.2.1. Será admitida a prorrogação da vigência do contrato, desde que:

10.2.1.1. Haja interesse da Administração devidamente justificado;

10.2.1.2. Seja mantida a vantajosidade da contratação;

10.2.1.3. Seja formalizada antes do encerramento da vigência inicial;

10.2.1.4. Esteja prevista nas condições do edital e do contrato.

10.2.2. A prorrogação, quando cabível, observará os limites legais e deverá estar acompanhada de pesquisa de mercado atualizada que comprove a compatibilidade dos preços praticados.

10.3 Encerramento Antecipado

10.3.1. O contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos casos previstos na legislação vigente, especialmente em situações de:

10.3.1.1. Inexecução total ou parcial do objeto;

10.3.1.2. Interesse público devidamente motivado;

10.3.1.3. Superveniência de fato impeditivo à continuidade da execução;

10.3.1.4. Desvantajosidade, comprovada em análise técnica;

10.3.1.5. Irregularidades graves cometidas pela contratada.

10.3.2. Nesses casos, deverão ser observados o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, quando aplicável.

11 Penalidades e Sanções

11.1 Nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 198/2025 e das demais normas regulamentares aplicáveis, a inexecução total ou parcial das obrigações contratuais sujeitará a contratada à aplicação das penalidades administrativas cabíveis, observando-se sempre o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DO PARÁ
Município de Cametá
Poder Legislativo

11.2 As penalidades abaixo relacionadas poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, conforme a natureza e gravidade da infração:

11.2.1. Advertência

11.2.1.1. Aplicável nos casos de descumprimento de obrigações contratuais de natureza formal ou que não causem prejuízo significativo à Administração, desde que não haja reincidência. A advertência será formalizada por escrito.

11.2.2. Multas

11.2.2.1. A contratada estará sujeita às seguintes multas, a serem aplicadas mediante procedimento administrativo:

11.2.2.1.1. Multa moratória:

- 0,5% (meio por cento) por dia de atraso no cumprimento de qualquer obrigação contratual, limitada a 10% do valor da parcela inadimplida;

11.2.2.1.2. Multa compensatória:

- 10% (dez por cento) do valor da parcela contratual correspondente, no caso de inexecução parcial;
- 20% (vinte por cento) do valor total contratado, no caso de inexecução total, abandono ou descumprimento grave das obrigações.

11.2.2.2. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à contratada ou cobradas judicialmente, se necessário.

11.2.3. Suspensão Temporária

11.2.3.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Cametá, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes casos:

11.2.3.1.1. Reincidência em descumprimentos contratuais;

11.2.3.1.2. Prestação de serviços de forma fraudulenta ou com má-fé;

11.2.3.1.3. Prática de qualquer ato lesivo à Administração.

11.2.4. Declaração de Inidoneidade

11.2.4.1. A Administração poderá declarar a contratada inidônea para licitar ou contratar com qualquer ente da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, conforme art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

11.2.4.2. Essa sanção será aplicada nos casos de:

11.2.4.2.1. Dolo ou fraude comprovada na execução do contrato;

11.2.4.2.2. Grave dano ao erário;

11.2.4.2.3. Reincidência em infrações que comprometam a integridade da relação contratual.

11.2.5. Rescisão Contratual



ESTADO DO PARÁ
Município de Cametá
Poder Legislativo

11.2.5.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quando houver:

- 11.2.5.1.1. Inexecução total ou parcial;
- 11.2.5.1.2. Descumprimento reiterado de cláusulas contratuais;
- 11.2.5.1.3. Perda das condições de habilitação exigidas;
- 11.2.5.1.4. Fraude na execução ou nos relatórios técnicos;
- 11.2.5.1.5. Paralisação dos serviços sem justificativa prévia e aceita.

11.2.6. Procedimento e Garantias

- 11.2.6.1. A aplicação de qualquer penalidade deverá ser precedida de notificação formal à contratada, garantindo-se o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.2.6.2. As decisões deverão ser devidamente motivadas, registradas no processo e publicadas conforme as regras da transparência pública.

12 Disposições Gerais

- 12.1 Este Termo de Referência, elaborado com base na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 198/2025, constitui o documento técnico fundamental para o planejamento da contratação e deverá servir de referência para a elaboração do edital, minuta contratual e demais atos do processo licitatório.
- 12.2 A execução dos serviços será realizada com base nos princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade, transparência, interesse público e desenvolvimento sustentável, conforme estabelecido no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.
- 12.3 A empresa contratada assume integral responsabilidade pela execução técnica, regularidade fiscal e trabalhista, segurança dos profissionais envolvidos, bem como pela qualidade dos materiais e serviços prestados, respondendo civil, administrativa e penalmente por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.
- 12.4 A Administração reserva-se o direito de, a qualquer tempo, promover auditorias, inspeções técnicas e revisões nos procedimentos adotados pela contratada, devendo esta prestar todos os esclarecimentos e apresentar os documentos solicitados.
- 12.5 As eventuais alterações contratuais, quando admitidas, deverão respeitar os limites e hipóteses previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, sendo obrigatoriamente formalizadas por termo aditivo, devidamente motivado e precedido de justificativa técnica.
- 12.6 Os casos omissos ou situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidos com base na legislação vigente, nos princípios da Administração Pública e nas orientações do setor jurídico da Administração.
- 12.7 Em caso de conflito entre as cláusulas contratuais e as disposições deste Termo de Referência, prevalecerão aquelas mais vantajosas ao interesse público e à correta execução do objeto contratual, respeitados os limites legais.



ESTADO DO PARÁ
Município de Cametá
Poder Legislativo

12.8 Integram este Termo de Referência, para todos os efeitos, o Estudo Técnico Preliminar, a pesquisa de preços, o documento de formalização da demanda e os demais anexos técnicos relacionados à especificação do objeto, estimativa de quantidades e metodologia de execução.

Cametá/PA, 09 de Setembro de 2025.

ELIERSON ARNOUD TENÓRIO
Diretor do departamento administrativo

De acordo:

JARDES ALHO NABIÇA
Presidente da Câmara Municipal de Cametá

MOISES AFONSO
WENZELER:8876
9372268

Assinado de forma digital
por MOISES AFONSO
WENZELER:88769372268
Data: 2025.09.11
16:40:19 -03'00'

MOISES AFONSO WENZELER
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE